



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2019  
PROCESSO PMP n. 115/2019- PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2019  
VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA ....., VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**PREÂMBULO**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de ....., através da ....., inscrita no C.N.P.J do MF sob n. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo ....., Sr....., RG.....,CPF..... doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa....., inscrita no C.N.P.J do MF sob n....., com sede a ....., neste ato representada pelo seu.....Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 014/2019, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta no Anexo II, cujas quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a aquisição total, caso haja interesse da Administração poderá ser adquirida quantidade superior a estimada, conforme preço registrado apresentado na licitação.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	TIPO/ QUANTIDADE	MARCA/	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	---------------------	------------------	--------	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

			ANUAL	POR EM- BALAGEM	FABRI- CANTE	O R\$	R\$
	VALOR TOTAL R\$						

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado e a entrega deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, mediante a formalização da Seção de Compras e Contratos encaminhada pelo endereço eletrônico - email cadastrado na proposta de preços do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá aceitar e/ou retirar o compromisso através da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação enviada pelo Setor de Compras e Contratos, ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração Municipal.

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo indicado na autorização de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Contratos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. O(s) material(ais) será(ão) recebido(s) no local indicado na autorização de fornecimento através do Almoxarife que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais) em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 05 (cinco) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima segunda desta Ata.

### CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços após sua verificação periódica, trimestral, serão publicados pela Prefeitura através da Imprensa Oficial e divulgados em quadro de avisos para controle.

6.2. A despesa onerará a seguinte dotação:

Secretaria da Saúde

02.00 – Poder Executivo

02.08.02 – Departamento De Atenção À Saúde

297 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

298 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

300 10.3010034.2034 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

6.3. No exercício seguinte serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigentes.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente n. ...., agência ....., Banco ....., na seguinte conformidade:

7.1.1. Entrega conforme requisição e faturamento imediato mediante apresentação da nota fiscal eletrônica informando o pagamento com prazo não superior a **30 (trinta) dias**;

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, preços realinhados e não aprovados previamente pelo contratante, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3. O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. Do Compromissário Fornecedor

8.1.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços a adjudicatária se obriga manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) material(ais) requisitado(s).

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais fornecidos, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Manter atualizados os preços que contemple a relação dos materiais previstos nesta Ata.

8.1.7. Fornecer os materiais requisitados em conformidade com a quantidade prevista no Anexo I parte integrante do Edital, considerando-se a quantidade mês, pois são estimativas de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total, muito embora, caso haja necessidade das Diretorias, poderá ser adquirida quantidade superior a estimada, conforme preço registrado vigente a época do pedido.

#### 8.2. Da Compromitente

8.2.1. Prestar ao Compromissário Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

8.2.3. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas quando entregues de acordo com o estabelecido nesta Ata.

8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) item(ns) sob n.(s)....., objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

10.1.2. Manifestada a impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da empresa adjudicatária.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, bem como desta Ata:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a detentora da Ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso no fornecimento, até que seja efetivada a entrega total, não excedendo o prazo de **02 (dois) úteis**.

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as exigências do Edital, não excedendo o prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

11.1.3. Após o prazo de **10 (dez) dias** estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

11.1.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao beneficiário do Registro de Preços as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou não substituídos.

11.2. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

11.2.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Piedade-SP, que as partes elegem para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento de validade da Ata do Registro de Preços não cessa a obrigação da adjudicatária de cumprir os termos assinados.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. As despesas com as contratações correrão à conta das dotações orçamentárias, de cada unidade requisitante do PREGÃO PRESENCIAL deste processo.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n. 4033, de 7 de fevereiro de 2006, e Decreto Municipal n. 3075, de 2 de fevereiro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Piedade, ..... de ..... de 2.019**

**COMPROMITENTE COMPRADOR:.....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** .....

**(RAZÃO SOCIAL)**

**Nome:**

**RG n.:**

**TESTEMUNHAS:**

.....

**Nome:**.....

**RG n.:**.....

.....

**Nome:**.....

**RG:**.....